

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 3.122, DE 2000

Libera o acesso aos dados do Sistema de Administração Financeira – SIAFI, via Internet, e dá outras providências.

Autor: Deputado MAURO BENEVIDES

Relator: Deputado RICARDO RIQUE

I - RELATÓRIO

O projeto em exame pretende a liberação do acesso, via rede Internet, aos dados do Sistema de Administração Financeira – SIAFI. Caberá ao Poder Executivo expedir as normas necessárias à implementação da providência proposta.

Não foram apresentadas emendas ao projeto no prazo aberto para tal fim nesta Comissão.

Eis o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI é o sistema informatizado que registra, controla e contabiliza toda a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Governo Federal. Desenvolvido em 1986 e aperfeiçoado nos anos seguintes, o SIAFI

reúne, com precisão, os gastos realizados no âmbito da administração pública federal, sendo, assim, um importante instrumento de controle da despesa pública.

Atualmente, o acesso aos dados do SIAFI é restrito a usuários credenciados nas respectivas unidades gestoras, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional. A extensão desse acesso a qualquer pessoa interessada, por meio da rede Internet, permitirá que se amplie o controle social sobre a aplicação dos recursos públicos, contribuindo para o aperfeiçoamento do regime democrático em nosso País.

Em face do exposto, o voto é pela aprovação do projeto, na forma do substitutivo em anexo, em que retificamos a referência ao SIAFI constante do texto original (conforme denominação prevista no art. 5º, IX, do Decreto nº 3.590, de 2000), bem como procuramos aperfeiçoar sua redação.

Sala da Comissão, em de 200 .

Deputado RICARDO RIQUE
Relator

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3.122, DE 2000

Dispõe sobre o acesso ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica assegurado o acesso de qualquer pessoa interessada, por meio da rede Internet, aos dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias à implementação do disposto no art. 1º.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 200 .

Deputado RICARDO RIQUE
Relator